



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CABROBÓ

Conforme Lei Municipal nº 1.896, de 22 de abril de 2019

www.cabrobo.pe.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cabrobo

Terça-feira, 26 de maio de 2026

Ano XIV | Edição nº 2667

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	4
Inexigibilidade	4
Homologação / Adjudicação	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cabrobó, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, distribuídas em dois cadernos (Poder Executivo e Poder Legislativo) sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cabrobó poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cabrobo.pe.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cabrobo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cabrobó

CNPJ 10.113.710/0001-81

Praça José Caldas Cavalcanti

Telefone: (87) 3875-1632

Site: www.cabrobo.pe.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cabrobo

Câmara Municipal de Cabrobó

CNPJ 11.411.964/0001-49

Av. João Pires da Silva



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cabrobó garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cabrobo.pe.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cabrobo



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CABROBÓ

Conforme Lei Municipal nº 1.896, de 22 de abril de 2019

Terça-feira, 26 de maio de 2026

Ano XIV | Edição nº 2667

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



DECRETO Nº 32, DE 06 DE MAIO DE 2026 - LEI N. 2.399/2025

*Abre no orçamento vigente **crédito adicional suplementar** e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABROBÓ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de **R\$ 335.000,00 (Trezentos e Trinta e Cinco Mil Reais)** distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+)				335.000,00
03	01	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	181	10.301.1001.2010.0000	CONTRIBUIÇÃO PARA ORGÃO PREVIDENCIARIOS	30.000,00
		3.1.91.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	F.R.: 0 01 02
		01	TESOURO	
		310 000	SAÚDE-GERAL	
	193	10.301.1001.4001.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMARIA	39.000,00
		3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 0 01 02
		01	TESOURO	
		310 000	SAÚDE-GERAL	
	194	10.301.1001.4001.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMARIA	20.000,00
		3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 05 02
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		300 000	SAÚDE RECURSO VINCULADO	
	216	10.302.1001.2909.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL	246.000,00
		3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 05 02
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		300 000	SAÚDE RECURSO VINCULADO	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

03	01	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	197	10.301.1001.4001.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMARIA	-335.000,00
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 0 01 02
		01	TESOURO	
		310 000	SAÚDE-GERAL	

-335.000,00

Praça José Caldas Cavalcante, SN – Centro – Cabrobó-PE – CEP: 56180-000
Fone: (87) 3875.1632 - E-mail: prefeituracabrobope@gmail.com - CNPJ: 10.113.710/0001-81



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CABROBÓ

Conforme Lei Municipal nº 1.896, de 22 de abril de 2019

Terça-feira, 26 de maio de 2026

Ano XIV | Edição nº 2667

Página 3 de 5



DECRETO Nº 32, DE 06 DE MAIO DE 2026 - LEI N. 2.399/2025

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cabrobó, 06 de Maio de 2026.

Elioenai Dias Santos Filho
Prefeito

Praça José Caldas Cavalcante, SN – Centro – Cabrobó-PE – CEP: 56180-000
Fone: (87) 3875.1632 - E-mail: prefeituracabrobope@gmail.com - CNPJ: 10.113.710/0001-81



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CABROBÓ

Conforme Lei Municipal nº 1.896, de 22 de abril de 2019

Terça-feira, 26 de maio de 2026

Ano XIV | Edição nº 2667

Página 4 de 5

Licitações e Contratos

Inexigibilidade

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026-FMAS
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº
002/2026-FMAS
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025-FMAS
ATA DA REUNIÃO

Aos 30 (trinta) dias do mês de abril do ano de 2026, excepcionalmente às 18h, com observância às disposições contidas na Lei de Licitações e Contratos, reuniu-se o Agente de Contratações do Fundo Municipal de Assistência Social, juntamente aos membros da Equipe de Apoio, nomeados pela **Portaria nº 201, de 23 de janeiro de 2026**, com a finalidade de receber, bem como analisar a documentação apresentada referente à Inexigibilidade do processo em epígrafe. Aberta a sessão, constatamos:

1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea “c” da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações c/c Decreto Municipal nº 121/2023.

2 CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONTABILIDADE PÚBLICA, CONSISTENTES EM CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CABROBÓ/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM CONFORMIDADE COM SOLICITAÇÃO EXPRESSA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DURANTE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SOLICITAÇÃO EXPRESSA DA MESMA.

3 DOS ATOS PRATICADOS: Aberta a reunião no horário supraindicado, os presentes assim decidiram: conforme apresentado no Documento de Formação de Demanda e TR, em conformidade com o **Proc. Administrativo 3.550/2026**, cujo mesmo poderá ser acessado através clicando [aqui](#), é preclara a necessidade de contratação de um profissional ou empresa que detenha notória especialização, confiabilidade e reconhecimento no ramo de atuação para atendimento das demandas Contábeis do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Cabrobó-PE. Passando a análise da documentação carreada juntamente com a proposta de prestação de serviço pela empresa indicada, restou provada a sua regularidade fiscal, jurídica e trabalhista em conformidade com os arts. 66 a 70 da Lei Federal 14.133/21. A documentação apresentada pela empresa a ser contratada dá prova, ainda, da notória especialização sendo acostados atestados de capacidade técnica indicando realização prévia de serviços a contento, bem como a apresentação de currículos e certificados dos responsáveis técnicos da empresa, e ainda inscrição de ambos no Conselho de Classe competente. Portanto, permite a conclusão de que a empresa **ACONTEC CONTABIL LTDA** é conceituada no campo de sua

especialidade, decorrente de desempenho anterior, experiências com órgãos públicos, além de possuir equipe técnica relacionados com suas atividades o que nos permite inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato. Analisando o valor da proposta de contratação, tem-se que o preço ofertado pela mesma é compatível com o mercado e harmônico com outras contratações conforme documentos juntados. Ante o exposto e considerando toda a documentação produzida até o presente momento, cuja mesma constará dos autos do procedimento e mediante manifestação expressa da Assessoria Jurídica do Fundo Municipal, o Agente de Contratações do Município entende que **HÁ POSSIBILIDADE E VIABILIDADE** de contratação da empresa **ACONTEC CONTABIL LTDA**, por inexigibilidade de licitação, com fins nos arts. 6º, XVIII, “alínea c” e 74, III, alínea “c”, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, nas condições definidas no Termo de Referência. Todavia, ressalta-se que todos os documentos foram recebidos e instruídos em pleno atendimento às disposições contidas nos **incisos II, IV, V, VI, VII e VIII do Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021**, não cabendo a este Agente de Contratações a opção por contratar, mas sim de analisar a legalidade dos procedimentos e sua adequação às prerrogativas Legais inerentes à matéria. Ainda, salientamos que deverão ser observadas as demais condições atinentes ao processo, tais como adjudicação/homologação, publicação e formalização contratual, conforme Art. 72 da Lei Federal 14.133/2021.

Em nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a reunião às **18h39min**, neste mesmo dia, com a presente ata de que depois de lida e achada conforme será assinada por todos os presentes.

Cabrobó, 30 de abril de 2026.

THIAGO LOPES QUIRINO

Agente de Contratações

Camila Cristina de S. Cardoso

Equipe de Apoio

Sonia Maria dos Santos Alves Barboza

Equipe de Apoio

Homologação / Adjudicação

MUNICÍPIO DE CABROBÓ-PE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026-FMAS
CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2026-FMS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026-FMAS

O Secretário de Assistência Social do Município de Cabrobó-PE, no uso de suas atribuições Legais, conforme disposições constantes no Decreto Municipal nº 011/2017,



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CABROBÓ

Conforme Lei Municipal nº 1.896, de 22 de abril de 2019

Terça-feira, 26 de maio de 2026

Ano XIV | Edição nº 2667

Página 5 de 5

AUTORIZA, RATIFICA E HOMOLOGA **O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO EM TELA** que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONTABILIDADE PÚBLICA, CONSISTENTES EM CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CABROBÓ/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Fundamentação legal: **Art. 74, inciso III, alínea “c” da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, c/c Decreto Municipal nº 121/2023.**

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CABROBÓ-PE.** Contratada: **ACONTEC CONTABIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.444.751/0001-81.** Valor Global: **R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)** Cabrobó-PE, 25/05/2026.
Marcos Rosbany dos Santos Carvaho – Secretário de Assistência Social.

.....